

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2016
PROTOCOLO Nº 5.536/2015**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS, DO CRMV-PR.

DATA: 12 de abril de 2016

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)

MODALIDADE: PRESENCIAL E ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ** torna público que no local, data e hora indicados no Capítulo 1 deste Edital, realizará licitação na modalidade leilão, tipo maior lance por item, para venda de 05 (cinco) veículos automotores, a serem apreçados pelo leiloeiro oficial Sr(a). VICENTE DE PAULA XAVIER FILHO, com matrícula na Junta Comercial do Paraná de nº 14/264-L, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e do presente Edital.

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E MODALIDADE DO LEILÃO

1.1 **Local:** Rua Fernandes de Barros, 685, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP. 80.045-390 e através do site www.vicenteleiloeiro.com.br

1.2 **Data:** 12 de abril de 2016

1.3 **Horário:** 09h00min (horário de Brasília-DF)

1.4 **Modalidade:** Presencial e Eletrônico

1.5 **Quantidade de veículos:** 05 (cinco).

2. DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

a. Os veículos a serem leiloados estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

b. Sobre o valor de venda de cada veículo, será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro oficial, mais impostos quando houver, que deverá ser pago pelo arrematante do leilão.

c. Os veículos a serem leiloados estarão em exposição para os interessados na Sede do CRMV-PR, na Rua Fernandes de Barros, 685, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP. 80.045-390 e em estacionamento próximo à referida sede, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min do dia 11 de abril de 2016. Os veículos mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematantes, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar e oferecer lances, as PESSOAS FÍSICAS maiores ou emancipadas, capazes, excluindo funcionários em exercício no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

4. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL

Para participação presencial basta ir ao local do leilão, no dia e horário marcado pela CRMV, estar presente munido da seguinte documentação:

4.1.1 PESSOAS FÍSICAS, maiores ou emancipadas, devendo portar:

- Cédula de identificação pessoal (ou sua fotocópia autenticada em cartório);
- Cédula do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (ou sua fotocópia autenticada em cartório);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- Prova de regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.1.2 PESSOAS JURÍDICAS, regularmente constituídas as quais poderão comparecer por meio de seus representantes legais ou procuradores, devendo estes portar:

- Cédula de identificação pessoal (ou sua fotocópia autenticada);
- Procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que o representante possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, enfim para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações, devidamente registrado, em se tratando de pessoas jurídicas. Em caso de empresário individual, apresentar registro comercial (originais ou suas fotocópias autenticadas em cartório);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- Prova de regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), demonstrando inexistência de débitos no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/1993), por meio de Certidão Negativa;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro do respectivo prazo de validade.

4.1.3 No ato da arrematação, o arrematante apresentará os documentos referidos nos itens 4.1.1,

ou **4.1.2** do presente Edital.

4.1.4 Depois de examinados, anotados e realizada fotocópia para anexá-la aos autos desse processo administrativo, os documentos mencionados nos itens **4.1.1** e **4.1.2** serão devolvidos ao seu titular no ato.

4.1.5 A não apresentação dos documentos mencionados nos itens **4.1.1** (caso de pessoas físicas), **4.1.2** (caso de pessoas jurídicas), implicará na inabilitação do arrematante e a desconsideração de seu lance, voltando a ser(em) apregoado(s) o(s) item(s) que o arrematante teria arrematado.

4.1.6 Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante.

4.2 PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

Quem pretender arrematar ditos bens de maneira eletrônica, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.vicenteleiloeiro.com.br devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. **Consulte o site www.vicenteleiloeiro.com.br e veja documentação necessária para cadastro.**

4. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. Os lances serão verbais ou eletrônicos, a partir do preço mínimo estabelecido por item do **Anexo I** do presente Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver oferecido maior oferta, mais 5 % (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial.

4.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

4.3. Para efeito de julgamento será considerado, separadamente, cada um dos itens do anexo, admitindo-se a possibilidade de haver um arrematante vencedor para cada item do **Anexo I** do presente Edital, nos termos do art. 23, § 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o item não atinjam o valor mínimo estabelecido no Anexo I.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, por meio de crédito em conta bancária, ou pagamento direto, através de cheque administrativo, na sede do CRMV-PR, no mesmo momento da assinatura do contrato (cuja minuta consta do **Anexo II** do Edital de Leilão nº 01/2016), no dia subsequente ao da realização do Leilão.

5.2. O arrematante efetuará o pagamento da importância referente ao bem arrematado, destinado ao CRMV-PR e do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos bens arrematados, que será repassado diretamente ao Leiloeiro pelo arrematante, sem qualquer interferência ou ônus para o CRMV-PR.

5.3. Em caso de não se proceder ao pagamento nos termos do item **6.1.**, o contrato poderá ser imediatamente resolvido unilateralmente pelo **CRMV-PR**, permitindo-se que o veículo objeto desse contrato volte a ser apregoado em outro leilão.

6. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LEILÃO

6.1. O objeto do leilão será entregue, mediante recibo do arrematante adquirente do(s) veículo(s), pela seção designada no Despacho Presidencial constante no **Anexo III** do presente Edital. Tão logo o arrematante vencedor proceda ao pagamento, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná efetuará a entrega do bem arrematado e somente efetivará a entrega dos documentos pertinentes à transferência do veículo, quando de sua responsabilidade. Caso o pagamento seja feito mediante cheque administrativo, a entrega do bem arrematado e desses documentos somente será realizada após a compensação do mencionado cheque.

6.2. Na data estabelecida em convocação pela Comissão Permanente de Licitação, o vencedor do certame deve comparecer na sede do CRMV-PR, assinar o termo contratual e retirar sua via correspondente, referente a este processo licitatório e proceder ao pagamento.

6.3. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.

6.4. O arrematante vencedor obrigará-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

6.5. Todas as despesas de transporte e retirada do(s) veículo(s) correrão por conta e risco do **ARREMATANTE**, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

7. DA ATA

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação em especial os fatos relevantes.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.2. Aplica-se ainda o disposto no item anterior caso o contratado pratique uma das seguintes condutas:

- a) apresentação de documentos falsos;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame;
- c) cometimento de falhas e/ou fraudes ao pagar pelo objeto da licitação;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CRMV-PR.

9. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

9.1. Impugnações ou esclarecimentos ao presente Edital de Leilão nº 01/2016 deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão Permanente de Licitação, em até dois dias úteis antes da data do leilão, em conformidade com a Lei 8.666/93.

9.2. Das decisões e atos praticados no Leilão caberá recurso, o qual deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado final do Leilão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Obrigam-se o(s) arrematante(s) a remover qualquer elemento, tais como: placas, adesivos,

símbolos, etc., que identifique o veículo como pertencente ao CRMV-PR.

10.2. O CRMV-PR não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar qualquer veículo do presente Leilão.

10.3. O oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital de Leilão.

10.4. A presente licitação tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar.

10.5. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente Edital serão prestados aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação do CRMV-PR, no endereço apontado no início deste instrumento, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou pelo telefone (41) 3218-9450 e fax (41) 3218-9451, ou ainda, pelo “e-mail” licitacao@crm-pr.org.br

Curitiba, 08 de março de 2016.

Méd.Vet. Eliel de Freitas
Presidente

Anexos a este Edital, que fazem parte integrante do mesmo:

- I. Especificações dos veículos a serem leiloados;
- II. Minuta do contrato;
- III. Designação de Seção para entrega dos veículos, mencionada no item 6.1 deste Edital.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

ITEM 01

Placa: AQQ-7840	RENAVAN: 98.862.810-4
Chassi: 93YBSR7TH9J162004	
Espécie: PAS/Automóvel	Combustível: Etanol/Gasolina
Marca/Modelo: RENAULT / SANDERO EXPRESSION	5 portas
Ano FAB/Modelo: 2008/2009	Cor: Branca
Valor mínimo: R\$ 12.540,60 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).	

FOTOS ITEM 01



ITEM 02

Placa: ATG-8492	RENAVAN: 25.910.302-0
Chassi: 9BFZF54P6B8118767	
Espécie: PAS/Automóvel	Combustível: Etanol/Gasolina
Marca/Modelo: FORD FIESTA/SEDAN	5 portas
Ano FAB/Modelo: 2010/2011	Cor: Branca
Valor mínimo: R\$ 15.053,40 (quinze mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos)	

FOTOS ITEM 02



ITEM 03

Placa: AOQ 5188	RENAVAN: 91.583.564-9
Chassi: 9BFZF54P6B8118767	
Espécie: PAS/Automóvel	Combustível: Etanol/Gasolina
Marca/Modelo: RENAULT / CLIO AUT	5 portas
Ano FAB/Modelo: 2007/2007	Cor: Branca
Valor mínimo: R\$ 10.197,00 (dez mil, cento e noventa e sete reais).	

FOTOS ITEM 03

ITEM 04

Placa: AOB 1859	RENAVAN: 89.482.507-0
Chassi:93YBB8E157J772664	
Espécie: PAS/Automóvel	Combustível: Etanol/Gasolina
Marca/Modelo: RENAULT / CLIO EXP	5 portas
Ano FAB/Modelo: 2006/2007	Cor: Branca
Valor mínimo: R\$ 10.072,80 (dez mil e setenta e dois reais e oitenta centavos).	

FOTOS ITEM 04

ITEM 05

Placa: ANE 9307	RENAVAN: 86.815.064-9
Chassi: 9BD17140A62680144	
Espécie: PAS/Automóvel	Combustível: Etanol/Gasolina
Marca/Modelo: FIAT / PALIO ELX	5 portas
Ano FAB/Modelo: 2005/2006	Cor: Branca
Valor mínimo: R\$ 10.948,80 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).	

FOTOS ITEM 05



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**Processo Administrativo nº 5.536/2015**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **CRMV-PR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede em Curitiba, Paraná, sito a Rua Fernandes de Barros nº 685, Alto da Rua XV, inscrito no CNPJ sob o nº 75.103.192/0001-60, neste ato por determinação através do Edital de Leilão nº 01/2016, na pessoa do seu Presidente, Médico Veterinário Eliel de Freitas, e _____, pessoa (física ou jurídica), com sede na Rua _____, nº _____, _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **ARREMATANTE**, conforme previsão orçamentária sob rubrica nº 6.2.1.1.2.02.01.01.005 – Veículos, tem entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a venda do veículo: marca _____, modelo _____, ano de fabricação _____, chassi _____, cor _____, placa _____, categoria _____, registrado no DETRAN/DUT sob o nº _____, em nome de _____.

Cláusula Segunda – Da Entrega do Objeto

Tão logo o **ARREMATANTE** proceda ao pagamento, nos termos de sua proposta constante dos autos de Processo Administrativo nº 5.536/2015, o **CRMV-PR** efetuará a entrega do objeto contratual e documentos pertinentes a sua responsabilidade. Caso o pagamento seja feito mediante cheque administrativo, a entrega do objeto contratual e desses documentos somente será realizada após a compensação do mencionado cheque.

Parágrafo Primeiro: O **ARREMATANTE** deverá transferir, imediatamente, o veículo para sua titularidade em obediência ao art. 123, § 1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Segundo: O **ARREMATANTE** deverá arcar com todas as despesas necessárias para a transferência do veículo para a sua titularidade perante os órgãos competentes.

Parágrafo Terceiro: O **ARREMATANTE** declara ser responsável por todos os tributos, multas e infrações de qualquer ordem (civil, administrativa ou criminal) incidentes sobre o veículo objeto deste contrato a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: Obrigam-se o **ARREMATANTE** a remover qualquer elemento, tais como: placas, adesivos, símbolos, etc., que identifique o veículo como pertencente ao **CRMV-PR**.

Parágrafo Quinto: O CRMV-PR não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar qualquer veículo do presente Leilão.

Cláusula Terceira – Do Valor

Para aquisição do objeto contratual, o **ARREMATANTE** paga ao **CRMV-PR** o valor de R\$ _____ (_____), referente ao valor do bem arrematado, mais 5% (cinco por cento) de comissão destinada ao Leiloeiro Oficial.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da publicação do mesmo em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, por meio de crédito em conta bancária, ou pagamento direto, através de cheque administrativo, na sede do CRMV-PR, no mesmo momento da assinatura do contrato, no dia subsequente ao da realização do Leilão.

Parágrafo Primeiro: O **ARREMATANTE** efetuará o pagamento da importância referente ao bem arrematado, destinado ao **CRMV-PR** e do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos bens arrematados, que será repassado diretamente ao Leiloeiro pelo **ARREMATANTE**, sem qualquer interferência ou ônus para o **CRMV-PR**.

Cláusula Sexta – Das Penalidades

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Aplica-se ainda o disposto no item anterior caso o contratado pratique uma das seguintes condutas:

- a) apresentação de documentos falsos;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame;
- c) cometimento de falhas e/ou fraudes ao pagar pelo objeto da licitação;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CRMV-PR.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral e escrito pelo **CRMV-PR**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
2. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o **CRMV-PR**;
3. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o Contrato nos termos do artigo 78 I a XI e XVIII da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do Contrato, o **ARREMATANTE** obriga-se ao pagamento de multa por inadimplemento correspondente a 10% (dez por cento) do valor do melhor lance, considerada dívida líquida e certa, autorizando o **CRMV-PR** a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93 no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do **ARREMATANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Cláusula Oitava – Das Disposições Finais

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.



Parágrafo Primeiro: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O **ARREMATANTE** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação no processo.

Parágrafo Terceiro: Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para a interpretação das cláusulas deste contrato, principalmente nos casos em que esta seja eventualmente omissa.

Parágrafo Quarto: Este contrato será lavrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Cláusula Nona – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

CRMV-PR

ARREMATANTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO III

Designação de Seção para entrega dos veículos, mencionada no item 6.1. deste Edital.

ALIENAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES DO CRMV-PR EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2016

Para o cumprimento do contido no Capítulo 6.1. do presente Edital de Leilão, fica designada a Seção de Manutenção, Patrimônio e Almaxarifado do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

Méd. Vet. Eliel de Freitas
CRMV-PR nº 0826
Presidente